

CONTRATO Nº. 070/2014.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELA FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII E A EMPRESA SACOLÃO BOM PREÇO LTDA.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pela FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XIII, com sede à Av. Nazaré nº. 489, Bairro Nazaré, CEP: 66.035-135, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.065.644/0001-81, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua presidente, Sra. TONYA PENNA DE CARVALHO PINHEIRO DE SOUZA, brasileira, casada, Terapeuta Ocupacional, portadora do RG Nº. 2271882- SSP-PA, CIC/MF Nº. 269.630.002-04, e de outro lado a empresa SACOLÃO BOM PREÇO LTDA, empresa estabelecida nesta capital, Rod. Arthur Bernardes 423, 1º andar, Pratinha II, Belém-Pa, CEP: 66.816-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº.02.866.459/0001-06, neste ato representada por PETERSON MARCELO SANTOS YOSHIOKA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Identidade nº. 3353942-SSP/PA e do CPF nº. 819.877.222-72, residente e domiciliado nesta capital, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, resultante do Pregão Eletrônico nº 017/2014, consoante o Processo nº4701/2013-FUNPAPA, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente instrumento o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, conforme descrição constante do Termo de Referência e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, destinadas para atender a necessidade do Contratante.

Parágrafo Primeiro: São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem: o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2014 e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada.

Parágrafo Segundo: O objeto deste Contrato será fornecido conforme a necessidade do CONTRATANTE, mediante ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas consignadas no Termo de Referência:

- Atender as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pelo CONTRATANTE, pertinentes aos serviços a serem executados, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Indicar, por escrito, em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, o nome e telefones de contato do preposto que atenderá às requisições, prestará esclarecimentos e atenderá as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, atualizando sempre que necessário;
- c) No caso da empresa contratada não possuir sede na cidade de Belém, torna-se obrigatório constituir filial ou escritório de representação em até no máximo 10 (dez) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- d) A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- e) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive





frete, seguros, taxas, resultante da execução do contrato.

- f) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste termo de referência.
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Substituir os bens entregues em desconformidade com a descrição técnica, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da solicitação do CONTRATANTE
- O detentor da Ata de Registro deverá informar ao CONTRATANTE sobre quaisquer situações que possam vir a alterar as condições do compromisso assumido, bem como prestar esclarecimento que se fizerem necessários, sempre que requisitado.
- Responder pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais resultantes da execução deste Contrato;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, além daquelas consignadas no Termo de Referência:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- b) Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA:
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como Rejeitar os serviços executados que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

O valor mensal estimado do presente Contrato é de R\$ 816,28 (oitocentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), perfazendo o total global estimado de R\$ 9.795,36 (nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), estando nele incluídos todos os custos, impostos, e demais encargos incidentes, consoante discriminado em Nota de Empenho em anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional: 2.01.31.08.244.0001.2004 - Fonte de Recurso: 0629007001- Elemento de Despesa: 3390300000; Funcional: 2.01.31.08.244.0001.2004 - Fonte de Recurso: 0229001101- Elemento de Despesa: 3390300000;







CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias subseqüentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal), nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferencia das quantidades e da qualidade do mesmo.

Parágrafo primeiro - O valor a ser pago à CONTRATADA corresponderá ao valor ofertado pela execução do objeto licitado.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE repassará a CONTRATADA os valores referentes a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, de acordo com termos e condições firmados neste termo de contrato.

Parágrafo terceiro - Condiciona-se o pagamento a:

- a) Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do serviço contratado;
- b) Declaração da fiscalização do contrato de que o serviço foi executado na forma avençada;
- c) Comprovação da regularidade da licitante vencedora perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação - CRS) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

Parágrafo quarto - Será procedida consulta antes do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo quinto - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão contratante em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo sexto - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

No preço estabelecido inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão na forma do art. 37, XXI da Constituição Federal e art. 65 da lei 8.666/93

Parágrafo primeiro – Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive parafiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato, admitindo-se a retenção pelo CONTRATANTE destes quando a legislação determinar.

Parágrafo segundo – Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado, notificado ou intimado, em virtude do não pagamento pela CONTRATADA, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato,

A C



assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

CLAÚSULA OITAVA - DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam, direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no caput desta cláusula.

Parágrafo segundo – Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais para a entrega do objeto, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRANTE, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCALIZAÇÃO, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a empresa CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc., devendo, ainda:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados a (identificar Diretoria/Divisão), até o dia 10 subseqüente de cada mês;
- c) Atestar o recebimento dos bens/prestação dos serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do contrato:
- d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Parágrafo primeiro - Os serviços prestados, os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos à aceitação pela FISCALIZAÇÃO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não sejam executados de acordo com as especificações constantes do Contrato ou da solicitação do CONTRATANTE, ou caso se constate, nos mesmo, existências de vícios ou defeitos.

Parágrafo segundo - O objeto será recebido provisoriamente, no ato de sua prestação, e o aceite do objeto será formalizado pela FISCALIZAÇÃO através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal para fins de liquidação da despesa. Não obstante o Aceite/Atesto, a CONTRATADA será responsável pela perfeita execução do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional, pelo que a fiscalização da execução dos serviços, não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA se obriga, às suas expensas, a refazer os serviços executado ou a trocar o material utilizado na sua execução, de modo a adequa-los às especificações do presente Contrato, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importa em sua aceitação, que conforme a sua natureza, somente se consumará com o Aceite ou Atesto na Nota Fiscal.





CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no objeto ou execução deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis.

Parágrafo primeiro – As modificações ou alterações serão formalizadas através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo segundo - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) Impedimento de Licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE BELÉM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo primeiro - A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo segundo - A multa poderá ser cominada nas seguintes hipóteses:

- a) Multa de 1,0 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor da Nota de Empenho/Pedido de Fornecimento, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
 - a.1.) A partir do 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento do material considerar-se-á a inexecução total ou parcialmente do contrato, conforme o caso, aplicando-se a regra prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas no Termo de Referência.
- b) Multa de 10%, incidente sobre o valor da Nota de Empenho/Pedido de Fornecimento, na hipótese de recusa injustificada em substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem qualquer problema encontrado pela fiscalização, a ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Multa de 15%, incidente sobre o valor da Nota de Empenho/Pedido de Fornecimento, na hipótese de inexecução total do Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;



6



Parágrafo terceiro - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, bem como sua aplicação não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

Parágrafo quarto - O valor da multa, a critério do CONTRATANTE, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

- a) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- b) Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.
- b.1.) Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.
- c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

Parágrafo quinto - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Belém, e, ainda, descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo sexto - A **declaração de inidoneidade** poderá ser cominada quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

Parágrafo sétimo - A aplicação de quaisquer penalidades previstas na Ata de Registro de Preço serão obrigatoriamente registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo oitavo - Caberá recurso das penalidades aplicadas à CONTRATADA, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir devidamente informado;

Parágrafo nono - A autoridade competente para apreciar o recurso poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, dar eficácia suspensiva ao recurso interposto pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

46



Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelos serviços efetivamente prestados em decorrência da a execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAVIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas_que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato_em 04 (quatro) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA, .02 de outubro de 2014.

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

CONTRATANTE

Peterson Marcelo Santos Yoshi oka. SACOLÃO BOM PREÇO LTDA

CONTRATADA



2.



CNPJ: 05.065.644.0001-81 FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII





NOTA DE EMPENHO Nº:

000806/2014

DATA:

Fones:

20/08/2014

Pagina: 1 de 1

Razão Social: SACOLÃO BOM PREÇO LTDA

Nome Fantasia : SACOLÃO BOM PREÇO

Endereço: NI Não Informado,

Bairro: AMERICANO CEP: 00000000

Categoria Despesa:

Não Informado -NI

CNPJ ou CPF: 02.866.459.0001-06

Orgao 2.01 - GABINETE DO PREFEITO

Únidade 31 - FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII Projeto ou Atividade

08.244.0001.2003 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E GESTÃO DE SERVIÇOS/PROGRAMAS 3390300000-MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 0629006001-PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-

DEMONSTRATIVO DO SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Solicitação Empenho	Tipo do Empenho	Autorizado no Ano Saldo Anterior			Valor do Empenho		Saldo Atual
26 625/2014 -1	G – Global	730.982,95	730.982,95 280.231,71		2.926,08		277.305,63
Licitação	Pregão Nº: 17/2014	Id Compra:	17/2	014	Data da l	Licitação :	19/03/2014
Recursos	FUNDO MUNICIPAL DE ASSI	147	Impacto Orça	amentário:	0,40 %		
Número Processo	4701/2014						
Contrato Nº	Contrato - 96/2014 - Compras		Valor :		2.926,08	Data :	06/08/2014
Termo Aditivo Nº			Valor :			Data :	
Condições Pagto :	Conforme edital		Prazo de Entreg	ga:	Conforme Edita	al	
	7	· ····································	DO DDECÃO ELE	TDAN	UCO CDD NIO 04	7/2014 DMR/	ΕΙΙΝΡΑΡΑ

Destino / Histórico . AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2014 - PMB/FUNPAPA. CONFORME O MEMº Nº 046/2013 - SERVIÇO DE NUTRIÇÃO/FUNPAPA, DE 13/09/2013 DO VOL. 01; PROTOCOLO GERAL DA FUNPAPA Nº 4701/2013, DE 17/09/2013 DO VOL. 01; RESULTADO POR FORNECEDOR NO VOL. 02 NAS FOLHAS 581 A 585; PARECER № 211/2014 - NSAJ/FUNPAPA, DE 24/04/2014 DA HOMOLOGAÇÃO NO VOL. 02 NAS FOLHAS Nº 605 A 613; PUBLICAÇÃO NO DOM Nº 12.587, DE 09/07/2014 DO VOL. 02 NA FOLHA Nº 614; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2014 - SACOLÃO BOM PREÇO LTDA - ME NO VOL. 02 NAS FOLHAS Nº 640 A 643 DO PROCESSO Nº 4701/2013/FUNPAPA.

	FROCE330 N 4701/2013/1 0N1/A17	Testing Color to Laboration State and Color and	The strength of the transfer and arrange of the 25	Proposition and the second	Service Control of the Control	2011年1月1日日本	建设设计划的 设置,在1960年代,1960年代,1960年代
Cod: Item	Descrição	Desdobra	Marca	Unidade.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
371.679	BATATA INGLESA LAVADA IN NATURA PRODUTO DE 1º QUALIDADE, NOVO, COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO TRANSPORTE, CONSERVAÇÃO, MANIPULAÇÃO E	3390300700		KG	1.152,00	2,5400	2.926,08
	CONSUMO. KG						

TOTAL

2.926.08

Autorizo a despesa, observadas as formalidades legais.

Ordenador da Despesa

Fresidente da FUNRAPA

BELEM, 20 de agosto de 2014

Diretor Administrativo Financeiro Deane Veloso de Carvaino Diretora Financeira

FUNFAPA!PMS



CNPJ: 05.065.644.0001-81 FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII





NOTA DE EMPENHO Nº:

000812/2014

DATA:

20/08/2014

Pagina: 1 de 1

Razão Social: SACOLÃO BOM PREÇO LTDA

Nome Fantasia : SACOLÃO BOM PREÇO

Endereço : NI Não Informado,

Bairro: AMERICANO

CEP: 00000000

Não Informado -NI

Fones :

CNPJ ou CPF: 02.866.459.0001-06

Orgão: 2.01 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 31 - FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

Projeto ou Atividade 08.244.0001.2004 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Categoria Despesa 3390300000-MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 0229001101-PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

DEMONSTRATIVO DO SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Solicitação Empenho	Tipo do Empenho	Autorizado no Ano	Saldo An	terior	Valor do En	npenho :	Saldo Atual
26.674/2014 -1"	G – Global	340.000,00	10	06.988,18		495,30	106.492,88
Licitação:	Pregão Nº: 17/2014	Id Compra:		17/2014	Data da	Licitação :	19/03/2014
Recursos	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS	STENCIA SOCIAL			Impacto Orç	amentário:	0,15 %
Número Processo:	4701/2014						
Contrato Nº		3	Valor :		495,30	Data :	06/08/2014
Termo Aditivo Nº			Valor :			Data :	
Condições Pagto:	Conforme edital		Prazo de	Entrega:	Conforme Edit	al	
- CONTRACTOR OF THE PROPERTY O							

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2014 - PMB/FUNPAPA.

CONFORME O MEMº Nº 046/2013 - SERVIÇO DE NUTRIÇÃO/FUNPAPA, DE 13/09/2013 DO VOL. 01; PROTOCOLO

GERAL DA FUNPAPA Nº 4701/2013, DE 17/09/2013 DO VOL. 01; RESULTADO POR FORNECEDOR NO VOL. 02 NAS

FOLHAS 581 A 585; PARECER Nº 211/2014 - NSAJ/FUNPAPA, DE 24/04/2014 DA HOMOLOGAÇÃO NO VOL. 02 NAS

FOLHAS Nº 605 A 613; PUBLICAÇÃO NO DOM Nº 12.587, DE 09/07/2014 DO VOL. 02 NA FOLHA Nº 614; ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2014 - SACOLÃO BOM PREÇO LTDA - ME NO VOL. 02 NAS FOLHAS Nº 640 A 643 DO

PROCESSO Nº 4701/2013/FUNPAPA.

Cod: Item	Descrição	Desdobra	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
371.679	BATATA INGLESA LAVADA IN NATURA	3390300700		KG	195,00	2,5400	495,30
	PRODUTO DE 1º QUALIDADE, NOVO,						
	COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO						
	GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA,						
	SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E						
1	COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU						
	TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA DE						
	ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA						
	CNNPA APRESENTANDO GRAU DE						
	MATURAÇÃO ADEQUADO AO TRANSPORTE,						
	CONSERVAÇÃO, MANIPULAÇÃO E						
	CONSUMO. KG						

TOTAL

495,30

Autorizo a despesa, observadas as formalidades legais.

BELEM, 20 de agosto de 2014

Deane Veloso de Carvaino

Diretora Financeira
FUNPAPA!PMB

Ordenador da Despesa



CNPJ: 05.065.644.0001-81 FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII





NOTA DE EMPENHO Nº:

000816/2014

DATA:

20/08/2014

Pagina: 1 de 2

Razão Social: SACOLÃO BOM PREÇO LTDA

Nome Fantasia : SACOLÃO BOM PREÇO

Endereço: NI Não Informado,

Bairro : AMERICANO

CEP: 00000000

Não Informado -NI

Fones :

CNPJ ou CPF: 02.866.459.0001-06

Orgão: 2.01 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade 31 - FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

Projeto ou Atividade ... 08.244.0001.2004 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Categoria Despesa: 3390300000-MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 0629007001-PROGRAMA COMBATE AO ABUSO/EXPLORAÇÃO

SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DEMONSTRATIVO DO SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

		Autorizado no Ano	Saldo Anterio		Valor do En	nenho	Saldo Atual
Solicitação Empenho	Tipo do Empenho	Autorizado no Ano	Saido Anterior		The second secon		
26,687/2014 -1	G – Global	420.000,00	143.8	356,85		6.869,28	136.987,57
Licitação :	Pregão Nº: 17/2014	Id Compra:	a: 17/2014		Data da Licitação :		19/03/2014
Recursos	FUNDO MUNICIPAL DE ASSI	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Número Processo :	4701/2014						
Contrato Nº	Contrato - 106/2014 - Compra	3	Valor :		6.869,28	Data :	06/08/2014
Termo Aditivo Nº:			Valor :			Data :	
Condições Pagto :	Conforme edital		Prazo de Ent		Conforme Edit		
Destino / Histórico	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS A						

AQUISIÇÃO DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 017/2014 - PMB/FUNPAPA CONFORME O MEM® № 046/2013 - SERVIÇO DE NUTRIÇÃO/FUNPAPA, DE 13/09/2013 DO VOL. 01; PROTOCOLO GERAL DA FUNPAPA № 4701/2013, DE 17/09/2013 DO VOL. 01; RESULTADO POR FORNECEDOR NO VOL. 02 NAS FOLHAS 581 A 585; PARECER № 211/2014 - NSAJ/FUNPAPA, DE 24/04/2014 DA HOMOLOGAÇÃO NO VOL. 02 NAS FOLHAS № 605 A 613; PUBLICAÇÃO NO DOM № 12.587, DE 09/07/2014 DO VOL. 02 NA FOLHA № 614; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 05/2014 - SACOLÃO BOM PREÇO LTDA - ME NO VOL. 02 NAS FOLHAS № 640 A 643 DO PROCESSO № 4701/2013/FUNPAPA.

Cod Item	Descrição	Desdobra.	Marca	Unidade "	Qtder	Valor Unitário	Valor Total
371.679		3390300700		KG	2.150,00	2,5400	5.461,00
	PRODUTO DE 1º QUALIDADE, NOVO,						
	COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO						
	GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA,						
	SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E						
	COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU						
	TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA DE						
	ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA						
	CNNPA APRESENTANDO GRAU DE						
	MATURAÇÃO ADEQUADO AO TRANSPORTE,						
	CONSERVAÇÃO, MANIPULAÇÃO E						
	CONSUMO. KG			140	222.00	5,9300	1.304,60
371.688	JAMBU IN NATURA PRODUTO DE PRIMEIRA	3390300700		KG	220,00	5,9300	1.504,00
	QUALIDADE COR VERDE ESCURO, FRESCA						
	ASPECTO E SABOR PRÓPRIO ISENTA DE						
	SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E						
	MATERIAIS TERROSOS GRAU DE						- 19 Van - 1
	MATURAÇÃO ADEQUADO A CONSUMO A						
	•		***CONTINUA*	rin			

*CONTINUA****

TOTAL

6.869,28

Autorizo a despesa, observadas as formalidades legais.

BELEM, 20 de agosto de 2014

Deanie Velocinite (14) Findageiro Diretora Financeira

FUNPAPA/PMB

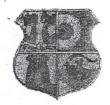
Ordenador da Despesa

Siconta da r www.

quarta-feira, 20 agosto, 2014

C:\Windows\TEMP\ReiDspEmpenhos {ABADD746-F9D0-4B0E-8E0A-9DE1E677977E}.rpt

[Login Impressão:isac.pf]



CNPJ: 05.065.644.0001-81 FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII





NOTA DE EMPENHO Nº :

000816/2014

DATA:

20/08/2014

Pagina: 2 de 2

Cod: Item	Descrição	Desdobra	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	PARTIR DE 24 HORAS DA DATA DE ENTREGA						
	DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA						
	CNNPA. KG						
371.697	MELÃO IN NATURA DE BOA QUALIDADE, 33 TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME,	90300700		KG	36,00	2,8800	103,6
	DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E						
	MADURO. COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES,						
	SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM						
	DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS						
	DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO						
	COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG						
		7.					
					TOTAL		6.869,2

Autorizo a despesa, observadas as formalidades legais.

Ordenador da Despesa

BELEM, 20 de agosto de 2014

Diretor Administrativo Financeiro

Diretora Financeira

FIINPAPA!PAIS



Estado do Pará Tribunal de Contas dos Municípios

TCM-Pa.

Ficha de Protocolo

Estado do Para Tribunal de Contas dos Municipios Ficha de Protocolo

Processo: 201418841-00

Entrada:

Entrada: Ex.: 03/11/2014 (15:58) 2014

Procedencia: BELEM

Organ: FUNDACAO PAPA JOAO XXIII

Assunto:

CONTRATO

Remetente:

JORGE LUIZ BARRETO DA SILVA - PRESIDENTE

Observação:

OF 2619/2014 CONTRATO No 073, 067, 068, 078, 071, 072/2014 FIRMADO COM A EMPRESA M. L. EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRAS



Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF: Nº 2619/2014 - GAB. P/FUNPAPA

Belém, 03 de setembro de 2014

Excelentíssimo Senhor

José Carlos Araújo

Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM

Travessa Magno de Araújo, n.º 474

Belém/Pa.

Assunto: CONTRATOS N° 073/2014, 067/2014, 068/2014, 070/2014, 071/2014, 072/2014.

Senhor Conselheiro Presidente,

A FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII, entidade da administração indireta do Município de Belém, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 05.065.644/0001-81, com sede nesta cidade na Avenida Gentil Bittencourt nº 1868 — Nazaré, representada por sua Presidente, Sr.ª Tonya Penna de Carvalho Pinheiro de Souza, casada, Terapeuta Ocupacional, portadora do documento de identidade n.º 2271882, vem à presença de Vossa Excelência apresentar os contratos nº 073/2014, 067/2014, 068/2014, 070/2014, 071/2014, 072/2014 conforme determinação do parágrafo único, al. "g", inc. I, art. 30 da lei complementar n.º 25/94 e Instrução Normativa n.º 04/2003-TCM.

Esta apresentação para cadastro está composta dos seguintes documentos:

- Contratos n° 073/2014, 067/2014, 068/2014, 070/2014, 071/2014, 072/2014;
- 2. Copia dos autos nº 4701/2013;
- 3. Notas de empenho nº 000818/2014, 000813/2014, 000804/2014, 000801/2014, 000817/2014, 000848/2014, 000808/2014, 000809/2014, 000807/2014, 000803/2014, 000800/2014,







PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII GABINETE DA PRESIDÊNCIA

000806/2014,

000812/2014.

000816/2014,

000815/2014,

000811/2014,

000802/2014,

000814/2014,

000810/2014,

000805/2014,

OBS: O Comprovante de publicação do Extrato no DOM será encaminhado posteriormente

Atenciosamente,

Jorge Luiz Barreto da Silva Presidente Interio da Funpapa.



